



**CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**  
**AV. RUI BARBOSA, 577 – CENTRO – FONE (082) 623.1558**  
**CNPJ - Nº 03.022.751/0001-05**  
Email: [cmodflores@gmail.com](mailto:cmodflores@gmail.com)

**PROJETO DE LEI Nº 02/2024**  
- (23 de janeiro de 2024)

**Dispõe sobre a concessão de revisão geral e reajuste dos vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos efetivos e em comissão da Câmara Municipal de Olho D'água das Flores e dá outras providências.**

Autoria: **Mesa Diretora da Câmara**

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Olho D'água das Flores/AL**, no uso das atribuições legais e em especial as que lhe são conferidas pelo artigo 188, da Lei Orgânica, combinado com o artigo 20, da Resolução nº 03, de 09 de maio de 2007 (Regimento Interno), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustados os vencimentos conforme revisão geral anual, os vencimentos dos servidores do quadro comissionado da Câmara Municipal de Olho D'água das Flores, sobre os atuais vencimentos, de acordo com o Anexo I, conforme o índice oficial do governo (INPC) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), carreado ao presente, extraído no período de janeiro/2023 a dezembro/2023, a incidir sobre os valores anteriores, ficando seus reajustes corrigidos e assegurados anualmente pelos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Os cargos efetivos e os em comissão receberão o reajuste de que trata o caput deste artigo e seus vencimentos corrigidos ficam acrescidos de R\$ 300,00 (trezentos reais) fixados de acordo com o Anexo I desta Lei, ficando seus reajustes assegurados anualmente pelos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Integra esta lei o Anexo I - Quadro de Cargos de Provimento dos Efetivos e dos Comissionados, seus símbolos e suas respectivas remunerações.

**Art. 3º** - Fica autorizado nos termos dos incisos X e XI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, objetivando proteger contra a corrosão inflacionária, a correção das remunerações dos cargos constantes do Anexos I desta lei, assegurada a revisão anual no percentual a ser calculado de acordo com índice oficial do governo (INPC) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no percentual acumulado de **3,70% (três inteiros e setenta centésimos por cento)**, no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023.

**Parágrafo único.** O percentual a ser calculado previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição de parte da perda de remuneração medida pelo índice oficial do governo retro citado, no período mínimo de um ano em que deixou de haver essa correção.



**CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**  
**AV. RUI BARBOSA, 577 – CENTRO – FONE (082) 623.1558**  
**CNPJ - Nº 03.022.751/0001-05**  
**Email: [cmodflores@gmail.com](mailto:cmodflores@gmail.com)**

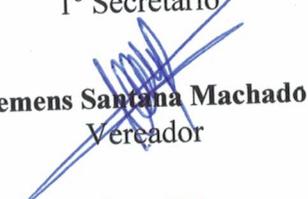
**Art. 4º** – As despesas decorrentes com a implementação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas, alocadas ao orçamento da Câmara Municipal e passa a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2024, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos orçamentários e financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2024 para os cargos contidos no Anexo I disposto no Art. 2º desta Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Olho D'água das Flores,  
em 23 de janeiro de 2024.

  
**Jozélia Vieira Cavalcante**  
Presidente

  
**Manoel Messias Rodrigues**  
1º Secretário

  
**Clemens Santana Machado**  
Vereador

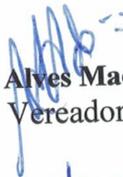
  
**José Maciel da Silva**  
Vereador

  
**José Cicero da Cruz**  
Vereadora

  
**José Carlos Laurentino Torres**  
Vice-Presidente

  
**Jivaneide Barbosa Alcântara**  
2ª Secretária

  
**Célio Ribeiro Alves**  
Vereador

  
**Evandro Alves Machado**  
Vereador

  
**Sara Nayle Vanderley Silva**  
Vereadora

**Clélio Francisco Ramos**  
Vereador

O presente Projeto de Lei foi publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Olho D'água das Flores, em 23 de janeiro de 2024.

  
**Manoel Messias Rodrigues**  
1º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**  
**AV. RUI BARBOSA, 577 – CENTRO – FONE (082) 623.1558**  
**CNPJ - Nº 03.022.751/0001-05**  
Email: [cmodflores@gmail.com](mailto:cmodflores@gmail.com)

## JUSTIFICATIVA

O aperfeiçoamento da prestação dos serviços públicos necessários à realização do princípio da eficiência presente no *caput* do art. 37 da Constituição Federal - requer um constante melhoramento dos quadros funcionais da Administração Pública da Casa Legislativa Olho Daguense.

Dessa forma, a execução dos trabalhos dirigidos a cumprir a função institucional do Legislativo local demanda meios razoáveis e quadro de pessoal suficiente e adequado ao volume e à importância das tarefas existentes, sobretudo nas proposições do Legislativo.

Por outro lado, o mesmo princípio da eficiência impõe como regra de conduta da Administração Pública a adaptação o tanto quanto possível das suas estruturas administrativas ao desígnio do Poder Legislativo, de modo tal que os meios através do qual a Administração Pública lança mão para atingir os seus fins fiquem restritos àqueles que sejam realmente úteis, obedecendo a critérios de razoabilidade.

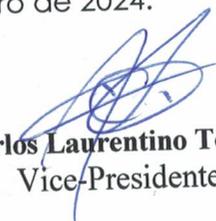
Os cargos e funções da Administração Pública necessitam estar sempre em harmonia com as legislações supervenientes à sua criação, sob pena de imposição de medidas restritivas ao seu exercício pelas instâncias competentes.

É para atender tais preceitos que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Olho D'água das Flores apresenta à apreciação dos nobres edis o presente Projeto de lei, que tem a finalidade de readequar os vencimentos dos servidores do quadro de pessoal efetivo e comissionado da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Olho D'água das Flores.

Por fim, a apresentação do Projeto de lei em comento é pertinente para adequar a estrutura administrativa à ordem constitucional atual, a qual, a partir da sua entrada em vigor, apenas admite a criação e a regulamentação de cargos, funções, remunerações e empregos públicos mediante Projeto de lei, e não mais por intermédio de Resoluções ou quaisquer outras espécies normativas.

Olho D'água das Flores, em 23 de janeiro de 2024.

  
**Jozélia Vieira Cavalcante**  
Presidente

  
**José Carlos Laurentino Torres**  
Vice-Presidente

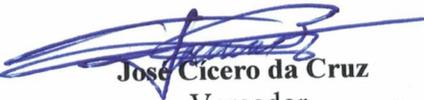


**CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**  
**AV. RUI BARBOSA, 577 – CENTRO – FONE (082) 623.1558**  
**CNPJ - Nº 03.022.751/0001-05**  
**Email: [cmodflores@gmail.com](mailto:cmodflores@gmail.com)**

  
**Manoel Messias Rodrigues**  
1º Secretário

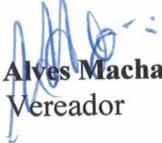
  
**Clemens Santana Machado**  
Vereador

  
**José Maciel da Silva**  
Vereador

  
**José Cicero da Cruz**  
Vereador

  
**Jivaneide Barbosa Alcântara**  
2ª Secretária

  
**Célio Ribeiro Alves**  
Vereador

  
**Evandro Alves Machado**  
Vereador

  
**Sara Nayle Vanderley Silva**  
Vereadora

**Clélio Francisco Ramos**  
Vereador

O presente Projeto de Lei foi publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Olho D'água das Flores, em 23 de janeiro de 2024.

  
**Manoel Messias Rodrigues**  
1º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**  
**AV. RUI BARBOSA, 577 – CENTRO – FONE (082) 623.1558**  
**CNPJ - Nº 03.022.751/0001-05**  
**Email: [cmodflores@gmail.com](mailto:cmodflores@gmail.com)**

## **ANEXO I**

### **Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão**

<b>Cargo</b>	<b>Vencimento Anterior (R\$)</b>	<b>Vencimento Corrigido (R\$)</b>
Auxiliar de Serviços Gerais	2.353,06	2.740,29
Controlador Interno	2.379,61	2.767,82
Escrevente	2.924,33	3.332,73
Procurador Jurídico	2.720,30	3.121,14
Redator(a) de Atas	3.196,35	3.614,84